



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP: 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.174/99

(Autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

(Disciplina a colocação de caçambas metálicas para coleta de entulhos e similares, na Rua 9 de Julho).

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Somente será permitida a permanência de caçambas metálicas para coleta de entulhos e similares, na Rua Nove de Julho, no período destinado à carga e descarga, compreendido entre às 7:00 horas até às 10:00 horas.

Artigo 2º - As empresas que operam com as referidas caçambas metálicas, deverão criar um sistema que possibilite a observância dos horários dispostos no artigo 1º desta Lei, de forma a programarem os serviços de colocação e retirada das mesmas.

Artigo 3º - Aos infratores serão aplicadas multas de 100 UFIR's. Havendo reincidências acrescentar-se-á mais 50 UFIR's cumulativamente aos valores anteriores.

Parágrafo único - Somente as empresas que operam com o sistema de caçambas metálicas é que serão responsáveis pelo recolhimento de eventuais multas, apenas cabendo a estas, se entenderem cabível, acionar judicialmente os usuários por eventual atraso na permanência das mesmas nas áreas descritas no artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão provenientes do orçamento em vigor.



Prefeitura Municipal de Salto


Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

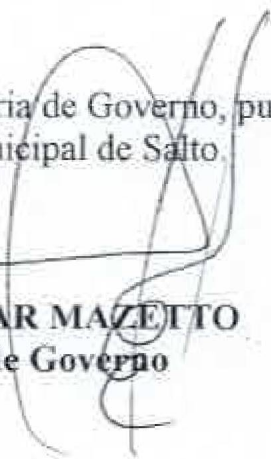
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que contrariem sua aplicabilidade imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Em 28 de junho de 1.999


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo